



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato nº 011.02/2015 – SEMED/PMC

CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM Nº 011/2015 – SEMED/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa - N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada a Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.782.198/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº. 146.656.202-10, e CI nº. 2252813 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE e a Empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.064.241/0001-83, IE: 15304988-0, com sede na Travessa Ângelo Corrêa, nº 63, bairro Centro, CEP: 68.400-000, na cidade de Cametá, Estado do Pará, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **NELSON GERALDO GONÇALVES DE SOUZA**, CPF: nº 126.970.872-49, e carteira de identidade nº 4553315 – SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada Por Preço Global por Item, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, e demais legislação pertinente na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015 – SEMED/PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de obra, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015 – SEMED/PMC** e seus anexos.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato são serviços de **contratação de empresa especializada em execução de obras civis de cobertura de quadras poliesportivas pequenas na escola: EMEF Santa Terezinha, sede do Município de Cametá**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no edital de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015 – SEMED/PMC**. Os serviços descritos no item anterior serão executados pela CONTRATADA em regime de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato nº 011.02/2015 – SEMED/PMC

empreitada por Preço Global por Item, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA.

01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015 – SEMED/PMC** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

- a) Classificação Institucional – 0604 – Secretaria Municipal de Educação.
- b) Classificação Funcional – 12.361.0403.1.073 – Construção de Cobertura de Quadras Escolares.
- c) Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

03. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

04. DO VALOR DOS SERVIÇOS

04.01. O valor dos serviços ora contratados importa em R\$ **154.930,27** (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

04.02. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

05. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIQUIDADOS

05.01. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

05.02. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação**, com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;

05.03. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

05.04. A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por funcionário da Prefeitura;

05.05. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da medição correspondente, firmada por funcionário da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato nº 011.02/2015 – SEMED/PMC

- 05.06. A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.
- 05.07. Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;
- 05.08. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação**.
- 05.09. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;
- 05.10. **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.
- 05.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes aos mês ultima competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;
- 05.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
- 05.13. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.14. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

06. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 06.01. **A CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas de deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato nº 011.02/2015 – SEMED/PMC

proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

- 06.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste processo licitatório, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 06.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- a) Advertência, por escrito.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 06.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 07.01. Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.
- 07.02. Deve-se, também observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza.

08. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 08.01. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital;
- 08.02. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
- 08.03. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato nº 011.02/2015 – SEMED/PMC

09. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 09.01. Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.
- 09.02. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.01. Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.
- 10.02. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três funcionários da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.
- 10.03. Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.
- 10.04. Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.01. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.
- 11.02. Fica designado o servidor **WILSON PEREIRA COSTA**, matrícula nº 1047/1, inscrita no CPF 453.010.002-25, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.03. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.04. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 12.01. Durante doze meses após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato nº 011.02/2015 – SEMED/PMC

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.01. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em 24 de Outubro de 2015, prorrogável conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.01. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União e Imprensa Oficial do Estado do Pará na forma da lei.

15. DAS PENALIDADES

15.01. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei de Licitações e Contatos e, também, descritas no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015 – SEMED/PMC**.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas.

17. DO FORO

17.01. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá, 24 de Julho 2015.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
RG 2252813 SSP/PA CPF 146.656.202-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.782.198/0001-78

NELSON GERALDO GONÇALVES DE SOUZA
RG 5105285 SSP/PA CPF 173.944.812-04
N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ 12.064.241/0001-83